



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 030/2009

SÚMULA: "Institui o projeto "Recicle seu lixo": **Salve o Aqüífero Karst** em Almirante Tamandaré e da outras providências.

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o projeto "RECICLE SEU LIXO": **Salve o Nosso Aquífero Karst**, que visa disciplinar o acondicionamento de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis para manter a preservação ambiental da cidade de Almirante Tamandaré.

Parágrafo Único - O projeto que trata o "caput" tem por finalidade educativa e visa a corrigir o acondicionamento incorreto de lixo orgânico e reciclável, bem como esclarecer a população de Almirante Tamandaré a forma correta de armazenar o resíduo orgânico e o resíduo reciclável.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por intermédio da Diretoria da Defesa Civil e da Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente, ficará responsável em elaborar a campanha institucional educativa junto as Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e junto à população geral do município, visando prestar esclarecimento quanto à forma correta de acondicionamento de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis nas lixeiras, nos estabelecimentos e nas calcadas das vias públicas.

Art. 3º - Fica facultado à Diretoria da Defesa Civil e à Secretaria da agricultura e Meio Ambiente disponibilizar profissionais devidamente capacitados para desenvolver campanha institucional junto as Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e junto à população geral de Almirante Tamandaré, a fim de cumprir com o "caput" do art. 2º desta Lei e ainda, poderá firmar parcerias com instituições e/ou empresas particulares para a execução do projeto RECICLE SEU LIXO: "**Salve o Nosso**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

AQUÍFERO KARST".

Parágrafo Único - O executivo municipal criará mecanismos de divulgação do projeto.

Art. 4º - Fica a cargo da Diretoria de Defesa Civil e à Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, elaborar cronograma de trabalho visando à melhor forma de desenvolver o projeto "RECICLE SEU LIXO": "**SALVE O NOSSO AQUÍFERO KARST**" junto às unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2009


Stival
Vereador


Aldenei Siqueira
Vereador

APROVADO EM última DISCUSSÃO
POR unanimidade 03 / 11 / 09
SALA DAS SESSÕES, 03 / 11 / 09
Presidente


Isto no Expediente da Sessão
do dia 15 / 09 / 09

APROVADO EM redução final DISCUSSÃO
POR dispensa unanimidade 03 / 11 / 09
SALA DAS SESSÕES, 03 / 11 / 09
Presidente


Secretary

FOLHA DE TAMANDARÉ - EDIÇÃO 638
PÁGINA 8

LEI Nº 1478/2009

Súmula: "Institui o projeto 'Recicle seu lixo: Salve o Aquífero Karst' em Almirante Tamandaré, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vilson Rogério Goinski, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o projeto "**Recicle seu lixo: Salve o nosso Aquífero Karst**", que visa disciplinar o acondicionamento de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis, para manter a preservação ambiental da cidade de Almirante Tamandaré.

Parágrafo único – O projeto de que trata o *caput* tem finalidade educativa e visa corrigir o acondicionamento incorreto de lixo orgânico e reciclável, bem como esclarecer a população de Almirante Tamandaré sobre a forma correta de armazenar o resíduo orgânico e o resíduo reciclável.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por intermédio da Diretoria da Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ficará responsável por elaborar campanha institucional educativa junto às Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e junto à população geral do Município, visando prestar esclarecimentos quanto à forma correta de acondicionamento nas lixeiras, nos estabelecimentos e nas calçadas das vias públicas.

Art. 3º - Fica facultado à Diretoria da Defesa Civil e à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, disponibilizar profissionais devidamente capacitados para desenvolver campanha institucional junto às Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e junto à população geral de Almirante Tamandaré, a fim de cumprir com as disposições do Art. 2º desta Lei e, ainda, poderá firmar parcerias com instituições e/ou empresas particulares para a execução do projeto "Recicle seu lixo: Salve o nosso Aquífero Karst".

Parágrafo único – O Executivo Municipal criará mecanismos de divulgação do projeto.

Art. 4º - Fica a cargo da Diretoria da Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, elaborar cronograma de trabalho visando a melhor forma de desenvolver o projeto "Recicle seu lixo: Salve o nosso Aquífero Karst", junto às Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO
ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de novembro de 2009.

VILSON ROGÉRIO GOINSKI

Prefeito Municipal

Avenida Emílio Johnso